



Governo do Estado de

RONDÔNIA



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 279, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, o pedido de prorrogação da decretação de Estado de Calamidade Pública para até 31 de junho de 2021, em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Outrossim, vale destacar que foi reconhecido, por esta Casa Legislativa, o estado de calamidade pública, através do Decreto Legislativo nº 1.152, de 20 de março de 2020, delimitando os efeitos até 31 de dezembro de 2020. Todavia, para o enfrentamento da pandemia, se faz de fundamental importância a dilação desse prazo, visto que o momento vivido atualmente no Estado, com número crescente de casos da doença requer a tomada de decisões seguras e rigorosas, de modo a resguardar a saúde da sociedade.

Dessa forma, cumpre esclarecer que até o momento não há previsão de continuidade do auxílio financeiro aos Estados e Municípios, previsto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ou seja, um cenário de incertezas quanto às receitas necessárias para custear às despesas e seus possíveis aumentos, oriundas das ações relacionadas ao combate da covid-19, no Estado de Rondônia, por prudência e mantendo o equilíbrio das contas públicas e, ainda, a execução das políticas públicas essenciais ao desenvolvimento do Estado.

Destaco ainda que este Poder Executivo com todos seus secretariados adotou, ao longo dos últimos dias, uma série de medidas de proteção e fortalecimento da rede estadual na saúde, bem como de estímulos ao setor econômico, com a intenção de superar a crise sanitária o mais rápido possível, contudo, permanece a insegurança em nível nacional e regional, o que impossibilita o estabelecimento de parâmetros seguros.

Isso posto, venho por meio desta, pleitear a manutenção da ocorrência de Calamidade Pública por essa Augusta Assembleia Legislativa, de forma a prorroga-la até dia 31 de junho de 2021, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em função da pandemia da covid-19, permitindo assim o funcionamento mais ordenado, com o mínimo de danos, atenuando os efeitos negativos para a saúde e economia rondoniense.

Certo de ser horado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do Estado de Calamidade Pública, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/12/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015262698** e o código CRC **D6DE63DB**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0005.128133/2020-51

SEI nº 0015262698